



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 116

De 04 de outubro de 1996.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL
A SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DO OESTE - MS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido ao Servidor Vilibaldo Fernando Napp Rocha a progressão funcional prevista no artigo 55 da Resolução 66/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Câmara Municipal.

Art. 2º. O referido servidor ficará lotado na Tabela 2 - Cargos de Provimento Efetivo - STO, constante na Resolução 65/92, Padrão III, Classe A e Referência 3.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 04 de outubro de 1996.


SEBASTIÃO EMILIANI
Presidente